

Data 105 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissões: Logislação, Justiça e Redação ☆Obras. Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente ⊒Edu∟ação, Cultura, Turismo e Esportes ∃Saude e Assistência Social □1Dalesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher □ Indi. 🖂 Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
Al Vereadores

Al Procuradoria Juridica
tapa 105 18

PROJETO DE LEI Nº / 2018.

Altera a Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, que autoriza o município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo -, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 6.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1550/2018 Data: 25/05/2018 - Horário: 16:50



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 6.069, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Pindamonhangaba autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pipdamonhangaba, 24 de maio de 2018.

Isael Domingues Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 062/2018

Altera a Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, que autoriza o município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo -, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Exmo. Sr. Ver. Carlos Eduardo de Moura DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que altera a Lei 6.069, de 23 de novembro de 2017, a autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O presente projeto propõe a retificação do art. 1º da Lei 6.069/2017, onde constou o valor de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) sendo que o valor a operação de crédito é de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), limite de crédito disponibilizado para o Município e visando atender às exigências do Programa do Desenvolve SP.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2018.

Isael Domingues/ Prefeito Municipal